LEI MUNICIPAL Nº 1.725, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 785/2009 QUE DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSEMAR ZORZI OSMARI, PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente **LEI:**

Art. 1º- O artigo 1° da Lei Municipal nº 785/2099 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica instituída na Câmara Municipal de Ivorá/RS, a concessão de diária de viagens a vereadores e aos servidores da Câmara Municipal, que se deslocarem de sua sede, em caráter eventual, transitório e por motivos vinculados ao serviço e área pertinente de atuação do solicitante, para custeio de despesas com alimentação e hospedagem, sem prejuízo do custeio das passagens ou da indenização do transporte."

Art. 2º - A artigo 2° da Lei Municipal nº 785/2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° - O valor da diária conferida ao vereador/servidor corresponderá a:
I – R$ 434,00 (quatrocentos e trinta e quatro reais) para viagem no Estado do Rio Grande do Sul, exceto municípios limítrofes;
II – R$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais) para viagem para outros estados da federação;
III – R$ 217,00 (duzentos e dezessete reais) para viagem aos municípios limítrofes;
§ 1° - Não sendo necessário pernoite fora da sede, a respectiva diária será paga por metade.
§ 2° - Os valores das diárias de viagem, fixados nos limites desta Lei, são os constantes dos incisos anteriores, e serão reajustados anualmente, no mês de janeiro, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado no período de 12 meses anteriores, sendo a fixação e a correção dos valores estabelecidos por ato normativo próprio."

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente e dos próximos exercícios.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

Josemar Z. Osmari

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SILVIO SAVEGNAGO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ
Afixado / publicado 23/04/26
Data, para os devidos fins que lhe(a) presente. LGF
foi publicado(a) no Átrio da Administração Municipal, no Período de 23/04/26 a 23/05/26

Prefeitura Municipal de Ivorá
Rua Garibaldi, 1098 Centro
Fone: (55)3267-1100
E-mail: gabinete@ivora.rs.gov.br

Geoparque Quarta Colônia
unesco
Quarta Colônia